ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Montenegro Cidade das Artes

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito,
para ver a possibilidade de atender.

Presidente

INDICAÇÃO N.º 062 /2017

Sala de Sessões, 26 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa., nos termos regimentais, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a seguinte INDICAÇÃO:

Que a Prefeitura Municipal de Montenegro através de encaminhamento de projeto alterando a Lei Complementar nº: 5.877/14 que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Montenegro, estabeleça nova normativa em relação à instalação de Postos de Combustíveis, para que modifique a distância permitida de 500 metros, para uma distância de 200 metros entre os Postos.

Essa normativa já é estabelecida em outros municípios Brasileiros, inclusive o STF(Supremo Tribunal Federal), teve decisão de liberar a exigência de distância entre os Postos de Combustível, na cidade de Dourados-MG.

Vereador Felipe Kinn da Silva
PMDB

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Felipe Kinn da Silva

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"